



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

O MUNICIPIO DE PEQUI/MG, realizará procedimento de licitação nº050/2023, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, Pequi/MG, Cep. 35.667-000, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de filtros e lubrificantes incluindo a troca para frota do Município de Pequi/MG, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – Anexo, deste instrumento convocatório.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2- Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1-concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2- estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Municipal de Pequi/MG.

2.3. A presente licitação destinam-se exclusivamente a pessoas jurídicas que sejam Micro Empresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

MUNICÍPIO DE PEQUI/MG
PROCESSO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE PEQUI/MG
PROCESSO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.4, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.9 Os licitantes deverão apresentar CD com o arquivo proposta de extensão (.PRO), afim de agilizar o lançamento de propostas. A não apresentação não acarretará desclassificação. O arquivo extensão (.SIC) poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoespequi@gmail.com

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme;

7.4.3. Declaração de cumprimento a de cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 (Anexo)

7.4.4. Declaração de cumprimento da lei anticorrupção (lei 12.846/2013) (Anexo)

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior,



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o tipo de licitação menor preço, critério de julgamento por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

11.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.14. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.15. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.16. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 - Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Pequi/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pequi/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

19.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

19.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o órgão gerenciador, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da beneficiária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

19.5. A beneficiária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

19.6. A beneficiária fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

20. DO CUMPRIMENTO A LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013).

20.1. A beneficiária assume que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

20.2. A beneficiária, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, declaram de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

20.3. A beneficiária tem ciência de que qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção por ela, por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

21.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

21.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

21.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

21.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

21.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

21.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

21.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

21.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.14. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas constantes na requisição, e, por se tratar de Registros de Preços não estão vinculadas.

não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

21.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

21.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Santo Antônio, nº 190, CEP 35.6667-000, Centro, Pequi/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3278-1247 ou através do e-mail: **licitacoespequi@gmail.com**

21.17. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no site www.pequi.mg.gov.br.

21.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.19. Fazem parte integrante deste Edital: Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.

Pequi, 17 de outubro de 2023.

Hodarlan Gabriel Araujo Gonçalves
Pregoeiro



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Naf ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras..

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de filtros e lubrificantes incluindo a troca para frota do Município de Pequi/MG.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	40	ADITIVO PARA MOTOR (ÁLCOOL / GASOLINA) MOTOR CANSADO E REDUTOR DE FUMAÇA (500 ML)
2	UNIDADE	500	ADITIVO PARA RADIADOR ETILENO GLICOL CONSERVANTE PARA MOTOR (VASILHAME DE 1 LITRO)
3	UNIDADE	80	AGUA BI-DESMINERALIZADA PAR BATERIA
4	UNIDADE	80	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (BALDE 20 LITROS)
5	UNIDADE	15	BALDE DE ADITIVO PARA RADIADOR ETILENO GLICOL (BALDE 20 LITROS)
6	UNIDADE	30	BALDE DE ÓLEO 10W40 100% SINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL (BALDE DE 20 LITROS)
7	UNIDADE	25	BALDE DE ÓLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA (BALDE 20 LITROS)
8	UNIDADE	30	BALDE DE ÓLEO HIDRÁULICO 68 (BALDE COM 20 LITROS)
9	UNIDADE	25	BALDE DE ÓLEO PARA DIFERENCIAL E CAIXA SAE 90 (BALDE 20 LITROS)
10	UNIDADE	20	BALDE DE ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL 5W30 SINTÉTICO (BALDE 20 LITROS)
11	UNIDADE	20	BALDE DE ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 40 (BALDE DE 20 LITROS)
12	UNIDADE	65	BALDE DE ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL TURBO 15W40 (BALDE DE 20 LITROS)
13	UNIDADE	10	BALDE DE ÓLEO SAE 140 (BALDE 20 LITROS)
14	UNIDADE	08	BALDE DE ÓLEO SAE 50 (BALDE DE 20 LITROS)
15	UNIDADE	06	BALDE ÓLEO HIDRÁULICO WBF 100 (BALDE 20 LITROS)
16	UNIDADE	05	BALDE ÓLEO SAE 10W30 API GL-4 (BALDE 20 LITROS)
17	UNIDADE	10	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MB SPRINTER 416 CDI 2020
18	UNIDADE	03	FILTRO AR CONDICIONADO MERCEDES 2729K
19	UNIDADE	06	FILTRO AR CONDICON. INFERIOR MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K
20	UNIDADE	06	FILTRO AR CONDICON. SUPERIOR MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K
21	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO 2019
22	UNIDADE	06	FILTRO COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 408
23	UNIDADE	06	FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR YANMAR SOLIS 75 /2023
24	UNIDADE	06	FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR NEW HOLLAND TT4030
25	UNIDADE	06	FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR VALTRA A 750 2019/2019
26	UNIDADE	06	FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR VALTRA BL 88
27	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORD 1719
28	UNIDADE	05	FILTRO DE AR CAMINHÃO IVECO 170 E22
29	UNIDADE	05	FILTRO DE AR CAMINHÃO ONIBUS MERCEDES 1418 ANO 2010
30	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CAMINHONETE AMBULÂNCIA RENALT 2014/2015
31	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIM 1.8 MT ZTZ 2019
32	UNIDADE	04	FILTRO DE AR CITROEN AIR CROS 2016
33	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET SPIM 1.8 MT ZTZ 2019
34	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019/2019
35	UNIDADE	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO PAINEL MB SPRINTER 416 CDI 2020
36	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 2014
37	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT DOBLO RONTAN 2013



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

38	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT DUCATO 2019
39	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT MOBI DRIVE 2017/2019
40	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT PALIO FIRE 2014/2015
41	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT PALIO FIRE 2015
42	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT STRADA WORKIN 2012/2013
43	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019/2019
44	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT UNO ECONOMY 2013
45	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT UNO MILE FIRE FLEX 2008
46	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE 64ECONOMY 2009/2010
47	UNIDADE	10	FILTRO DE AR MB SPRINTER 416 CDI 2020
48	UNIDADE	06	FILTRO DE AR MERCEDES 2729K
49	UNIDADE	06	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 608 D
50	UNIDADE	08	FILTRO DE AR MERCEDES SPRINTER 313 CDI 2009/2010
51	UNIDADE	05	FILTRO DE AR MICRO ÔNIBUS IVECO 70C17
52	UNIDADE	06	FILTRO DE AR MOTOCICLETA SHINERAY XY 50 Q
53	UNIDADE	08	FILTRO DE AR MOTOCICLETA XTZ 125 K 2005
54	UNIDADE	10	FILTRO DE AR MOTOCICLETA YBR FACTOR 125 2019
55	UNIDADE	08	FILTRO DE AR PEUGEOT AMBULANCIA 2019
56	UNIDADE	10	FILTRO DE AR PRIMARIO CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO
57	UNIDADE	10	FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO TECTOR 170E21
58	UNIDADE	08	FILTRO DE AR PRIMARIO MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K
59	UNIDADE	06	FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 408
60	UNIDADE	06	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR YANMAR SOLIS 75 /2023
61	UNIDADE	06	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR NEW HOLLAND TT4030
62	UNIDADE	06	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR VALTRA A 750 2019/2019
63	UNIDADE	06	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR VALTRA BL 88
64	UNIDADE	10	FILTRO DE AR ROÇADEIRA STHIL FS 220
65	UNIDADE	10	FILTRO DE AR ROÇADEIRA TOYAMA
66	UNIDADE	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO
67	UNIDADE	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO IVECO TECTOR 170E21
68	UNIDADE	08	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K
69	UNIDADE	06	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 408
70	UNIDADE	06	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR YANMAR SOLIS 75 /2023
71	UNIDADE	06	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR NEW HOLLAND TT4030
72	UNIDADE	06	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR VALTRA A 750 2019/2019
73	UNIDADE	06	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR VALTRA BL 88
74	UNIDADE	05	FILTRO DE AR VW GOL 2019
75	UNIDADE	08	FILTRO DE AR VW KOMBI 2013/2014
76	UNIDADE	05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO FORD 1719
77	UNIDADE	05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO IVECO 170 E22
78	UNIDADE	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO
79	UNIDADE	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB SPRINTER 416 CDI 2020
80	UNIDADE	06	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES 2729K
81	UNIDADE	06	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES BENZ 608 D
82	UNIDADE	08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES SPRINTER 313 CDI 2009/2010
83	UNIDADE	05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS IVECO 70C17
84	UNIDADE	06	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K
85	UNIDADE	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO TECTOR 170E21
86	UNIDADE	06	FILTRO DE LUBRIFICANTE TRATOR YANMAR SOLIS 75 /2023
87	UNIDADE	06	FILTRO DE LUBRIFICANTE TRATOR VALTRA A 750 2019/2019
88	UNIDADE	05	FILTRO DE LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD 1719



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

89	UNIDADE	05	FILTRO DE LUBRIFICANTE CAMINHÃO IVECO 170 E22
90	UNIDADE	06	FILTRO DE LUBRIFICANTE CAMINHÃO MERCEDES 2729K
91	UNIDADE	04	FILTRO DE LUBRIFICANTE CITROEN AIR CROS 2016
92	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT DOBLO RONTAN 2013
93	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT DUCATO 2019
94	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT STRADA WORKIN 2012/2013
95	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT UNO ECONOMY 2013
96	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009/2010
97	UNIDADE	10	FILTRO DE LUBRIFICANTE IVECO TECTOR 170E21
98	UNIDADE	05	FILTRO DE LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS IVECO 70C17
99	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEUGEOT AMBULANCIA 2019
100	UNIDADE	06	FILTRO DE LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 408
101	UNIDADE	06	FILTRO DE LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TT4030
102	UNIDADE	06	FILTRO DE LUBRIFICANTE TRATOR VALTRA BL 88
103	UNIDADE	05	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW GOL 2019
104	UNIDADE	10	FILTRO DE OLEO DO TORK CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO
105	UNIDADE	10	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO
106	UNIDADE	10	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO
107	UNIDADE	10	FILTRO DO AR CONDICIONADO DE TETO MB SPRINTER 416 CDI 2020
108	UNIDADE	10	FILTRO HIDRAULICO CAÇAMBA FACCHIN IVECO TECTOR 170E21
109	UNIDADE	06	FILTRO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K
110	UNIDADE	06	FILTRO HIDRÁULICO RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 408
111	UNIDADE	06	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR YANMAR SOLIS 75 /2023
112	UNIDADE	06	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR NEW HOLLAND TT4030
113	UNIDADE	06	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR VALTRA A 750 2019/2019
114	UNIDADE	06	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR VALTRA BL 88
115	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHONETE AMBULÂNCIA RENALT 2014/2015
116	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET SPIM 1.8 MT ZTZ 2019
117	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 2014
118	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT MOBI DRIVE 2017/2019
119	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO FIRE 2014/2015
120	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO FIRE 2015
121	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2019/2019
122	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILE FIRE FLEX 2008
123	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES SPRINTER 313 CDI 2009/2010
124	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K
125	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE VW KOMBI 2013/2014
126	UNIDADE	05	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO FORD 1719
127	UNIDADE	05	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO IVECO 170 E22
128	UNIDADE	06	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL MERCEDES 2729K
129	UNIDADE	05	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS IVECO 70C17
130	UNIDADE	20	GRAXA BRANCA DE LITIO SPRAY 300ML
131	UNIDADE	30	GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTOS (AZUL) 1KG
132	UNIDADE	50	OLEO DE TRASMISSÃO SINTETICO W90/M (1 LITRO)
133	UNIDADE	10	ÓLEO HIDRAULICO AW ISO150 (5 LITROS)
134	UNIDADE	20	OLEO ISO150 PARA COMPRESSOR (1 LITRO)
135	UNIDADE	500	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA (FLEX.) 15W40 (1 LITRO)
136	UNIDADE	400	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FLEX. 5W30 SINTÉTICO (1 LITRO)
137	UNIDADE	100	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETAS 15W40 (1 LITRO)
138	UNIDADE	08	OLEO LUBRIFICANTE WD-40 (18 LITROS)
139	UNIDADE	100	ÓLEO MOTOR A DIESEL 5W30 SINTÉTICO (1 LITRO)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

140	UNIDADE	50	ÓLEO PARA FREIO DOT 3 (500 ML)
141	UNIDADE	50	ÓLEO PARA FREIO DOT 4 (500 ML)
142	UNIDADE	30	OLEO PARA MOTO 10W30 (1 LITRO)
143	UNIDADE	30	OLEO PARA MOTO 20W50 (1 LITRO)
144	UNIDADE	60	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS (500 ML)
145	UNIDADE	10	OLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 40 (20 LITROS)
146	UNIDADE	50	OLEO TRANSMISSÃO SINTETICO 75W-85 (1LITRO)
147	UNIDADE	60	SOLUÇÃO PARA BATERIA 1 LITRO
148	UNIDADE	30	SPRAY LIMPA CONTATO ELÉTRICO (300ML)
149	UNIDADE	70	SPRAY DESENGRIPANTE ANTI-FERRUGEM (300ML)
150	UNIDADE	04	TAMBOR DE GRAXA PARA CHASSI E ROLAMENTOS (170 KG)
151	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE VW AMAROK CD 4X4 S
152	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW AMAROK CD 4X4 S
153	UNIDADE	08	FILTRO DE AR VW AMAROK CD 4X4 S
154	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL VW AMAROK CD 4X4 S
155	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIM 1.8 L MT PREMIER 2021
156	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET SPIM 1.8 L MT PREMIER 2021
157	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET SPIM 1.8 L MT PREMIER 2021
158	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL CHEVROLET SPIM 1.8 L MT PREMIER 2021
159	UNIDADE	08	FILTRO DE AR FIAT FIORINO ENDURANCE 2021
160	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT FIORINO ENDURANCE 2021
161	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO ENDURANCE 2021
162	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO ENDURANCE 2021
163	UNIDADE	08	FILTRO DE AR VW GOL 1.6 MB5 2020/2021
164	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW GOL 1.6 MB5 2020/2021
165	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL 1.6 MB5 2020/2021
166	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL VW GOL 1.6 MB5 2020/2021
167	UNIDADE	05	FILTRO DE AR CAMINHÃO VW/9.170DRC4X2 2021/2022
168	UNIDADE	05	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO VW/9.170DRC4X2 2021/2022
169	UNIDADE	05	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO VW/9.170DRC4X2 2021/2022
170	UNIDADE	05	FILTRO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO VW/9.170DRC4X2 2021/2022
171	UNIDADE	05	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO VW/9.170DRC4X2 2021/2022
172	UNIDADE	05	FILTRO HIDRAULICO CAMINHÃO VW/9.170DRC4X2 2021/2022
173	UNIDADE	08	FILTRO DE AR VW GOL 1.0L MC4
174	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW GOL 1.0L MC4
175	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL 1.0L MC4
176	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL VW GOL 1.0L MC4
177	UNIDADE	08	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K
178	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW KOMBI 2013/2014
179	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW KOMBI 2013/2014
180	UNIDADE	08	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW KOMBI 2013/2014
181	UNIDADE	08	FILTRO DE AR MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 150
182	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 150
183	UNIDADE	08	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 150
184	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO
185	UNIDADE	08	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS 3393/ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO
186	UNIDADE	08	Graxa a base de sabão de lítio contendo bissulfeto de molibdênio para aplicações industriais e automotivas TAMBOR 170KG
187	UNIDADE	08	Graxa a base de sabão de lítio contendo bissulfeto de molibdênio para aplicações industriais e automotivas BALDE DE 20 KG



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

188	UNIDADE	08	FILTRO DE AR RENAULT/KWID INT BTON 2022/2023
189	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT/KWID INT BTON 2022/2023
190	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAULT/KWID INT BTON 2022/2023
191	UNIDADE	08	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/KWID INT BTON 2022/2023
192	UNIDADE	08	FILTRO DE AR RENAULT/KWID ZEN .2 2022/2023
193	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT/KWID ZEN. 2 2022/2023
194	UNIDADE	08	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAULT/KWID ZEN. 2 2022/2023
195	UNIDADE	08	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/KWID ZEN .2 2022/2023
196	UNIDADE	08	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA CASE 845 B CAB
197	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CASE 845 B CAB
198	UNIDADE	08	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA CASE 845 B CAB
199	UNIDADE	08	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA CASE 845 B CAB
200	UNIDADE	08	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CASE 845 B CAB
201	UNIDADE	08	FILTRO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA CASE 845 B CAB
202	UNIDADE	08	FILTRO AR PRIMÁRIO AT332909 - ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
203	UNIDADE	08	FILTRO AR SECUNDÁRIO AT 332908 - ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
204	UNIDADE	08	FILTRO AR AT 332907 - ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
205	UNIDADE	08	FILTRO MOTOR RE539279 -ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
206	UNIDADE	08	FILTRO HIDRÁULICO 4630525 - ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
207	UNIDADE	08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RE541922 - ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
208	UNIDADE	08	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL AT 433550 -ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
209	UNIDADE	08	FILTRO DE DRENAGEM RE522878 - ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
210	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO T242341A - ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
211	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO T74369A - ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160GLC
212	BALDE	30	BALDE DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS SAE 85W140 API GL-5 (BALDE DE 20 LITROS)
213	BALDE	65	BALDE DE OLEO PARA MOTOR PLUS-50 II SAE 15W40
214	BALDE	30	BALDE DE <u>Óleo para Motores Turbinados TORQ-GARD™ II</u>
215	BALDE	60	BALDE DE OLEO HIDRÁULICO PREMIUM HY-GARD 68 (ISO 68)
216	UNIDADE	08	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 416CDI SPRINTERM 2022
217	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO MERCEDES BENZ 416CDI SPRINTERM 2022
218	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ 416CDI SPRINTERM 2022
219	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL MERCEDES BENZ 416CDI SPRINTERM 2022
220	UNIDADE	08	FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L 2022
221	UNIDADE	08	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L 2022
222	UNIDADE	08	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L 2022
223	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L 2022
224	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L 2022
225	UNIDADE	08	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L 2022
226	UNIDADE	08	FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L 2022
227	UNIDADE	08	FILTRO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L 2022
228	UNIDADE	08	FILTRO DE AR PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.6 8V/16V 2019
229	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.6 8V/16V 2019
230	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.6 8V/16V 2019
231	UNIDADE	08	FILTRO DE AR RENAULT /DUSTER ZEN 16/ 2023
232	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT /DUSTER ZEN 16/ 2023
233	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL RENAULT /DUSTER ZEN 16/ 2023
234	UNIDADE	30	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO
235	UNIDADE	30	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO
236	UNIDADE	30	FILTRO LUBRIFICANTE MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO
237	UNIDADE	30	FILTRO COMBUSTÍVEL MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

238	UNIDADE	30	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL MARCOPOLO/VOLARE V8L EO
239	UNIDADE	08	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAMINHÃO IVECO /TECTOR 240E28 /2022
240	UNIDADE	08	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO IVECO /TECTOR 240E28 /2022
241	UNIDADE	08	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO IVECO /TECTOR 240E28 /2022
242	UNIDADE	08	FILTRO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO IVECO /TECTOR 240E28 /2022
243	UNIDADE	08	FILTRO AR CONDICIONADO CAMINHÃO IVECO /TECTOR 240E28 /2022

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pequi/MG, situada na Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, Pequi/MG, Cep. 35.667-000. Em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) Setor de Compras.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas constantes da requisição, não estando vinculadas por se tratar de Registro de Preços

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Pequi/MG.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PROCESSO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Santo Antônio, nº. 90, Centro, Pequi/MG, Cep. 35.667-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 113/2023 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I -Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 050/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº050/2023que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 050/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II -O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pequi/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 050/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

- a)-A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)-A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)-A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

h)A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

I-As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o órgão gerenciador, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da beneficiária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

13.5. A beneficiária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

13.6. A beneficiária fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. DO CUMPRIMENTO A LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013).

14.1. A beneficiária assume que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

14.2. A beneficiária, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, declaram de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

14.3. A beneficiária tem ciência de que qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção por ela, por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº050/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Pará de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Pequi-MG ...de de 2023.

Prefeito Municipal

Licitante



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº 050/2023, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto que comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013).

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com